



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

1. SECRETARIA REQUERENTE DO OBJETO

Secretaria: Secretaria Municipal de Fazenda

Sector: Secretaria de Finanças

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Fazenda/Finanças, necessita locar Software Falcon Rank, ferramenta especializada para acompanhar e qualificar os envios SICONFI, promover maior precisão, eficiência e conformidade fiscal, juntamente com acompanhamento técnico e estratégico.

3. DAS QUANTIDADES E VALOR

Itens	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1.	12	mês	Locação de Software Falcon Rank, ferramenta especializada para acompanhar e qualificar os envios SICONFI, promover maior precisão, eficiência e conformidade fiscal, juntamente com acompanhamento técnico e estratégico.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

4. DA JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Considerando a exclusividade de fornecedor para locação do referido sistema para que oferece uma solução especializada destinada a auxiliar os municípios no envio e validação das informações ao SICONFI, garantindo maior transparência e eficiência no acompanhamento do desempenho dos municípios no Ranking da Qualidade Contábil e Fiscal, oficial do Tesouro Nacional e no acompanhamento da CAPAG – Capacidade de Pagamento.

Portanto, resta prejudicado a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, contudo, a escolha da empresa levou em consideração a capacidade técnica e ética, bem como a adequação do sistema à necessidade da administração contábil.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
--

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

As exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, que tratam, respectivamente, da inexigibilidade e dispensa de licitação.

No caso em exame, pretende-se a contratação direta da empresa FALCON TECH LTDA, mediante Inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação ocorrerá mediante inexigibilidade de licitação considerando a especificidade do item, sendo assim, trata-se de objeto singular, tendo em vista que o sistema adéqua-se a necessidade da administração contábil e é fornecido com exclusividade pela empresa.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa FALCON TECH LTDA, possui exclusividade no fornecimento do sistema e treinamento do mesmo, é especializada em inteligência contábil e fiscal para prefeituras e governos estaduais, com foco na melhoria dos principais indicadores nacionais, como a CAPAG (Capacidade de Pagamento) e o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal, ambos elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

O Falcon Rank tem como objetivo garantir a conformidade, transparência e eficiência dos envios ao SICONFI, permitindo que os municípios atendam de forma precisa e tempestiva às exigências do Tesouro Nacional. A solução visa melhorar a gestão das informações, otimizar a pontuação no ranking municipal, acompanhar a situação da CAPAG, prevenir inconsistências e garantir um monitoramento contínuo da performance fiscal dos municípios.

Além disso, a empresa atende as exigências contidas na Lei de Licitações, caracterizando, assim, plena correlação entre o objeto a ser contratado e a finalidade da instituição.

Diante do exposto, FALCON TECH LTDA foi a empresa a escolhida em razão da sua competência técnica, credibilidade e ética profissional

7. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se um custo total de R\$ 84.000,00. (oitenta e quatro mil reais).

Palhoça/SC, 09 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretaria Municipal de Fazenda